



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa  
Coordenação de Contabilidade**

**Nota Explicativa 07 – 2017  
Referente à Conformidade Contábil do mês: julho 2017**

**Conformidade Contábil**

A Conformidade Contábil tem a finalidade de certificar os Demonstrativos Contábeis, cujas informações são objeto de aferição, pelo Contador da UJ – Unidade Jurisdicionada. Com a exigência da “*Declaração do Contador*”, tratada na Portaria TCU 150/2012 e no Acordão 1338/2014 – Plenário, que visa garantir com razoável segurança que a situação patrimonial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades federais a que estão vinculadas estejam dentro dos padrões das NBCASP e retratando a realidade da instituição e a efetiva aplicação do que está disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Conformidade Contábil registrada no SIAFI é objeto de consulta e acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, as ocorrências não regularizadas até o encerramento do exercício financeiro devem ser objeto de citação no processo de contas anual.

O ordenador de despesas deve, mensalmente, consultar a Conformidade Contábil no SIAFI, na transação >CONCONFCON, das UG's sob sua responsabilidade a fim de acompanhar a solução das ocorrências junto às áreas envolvidas.

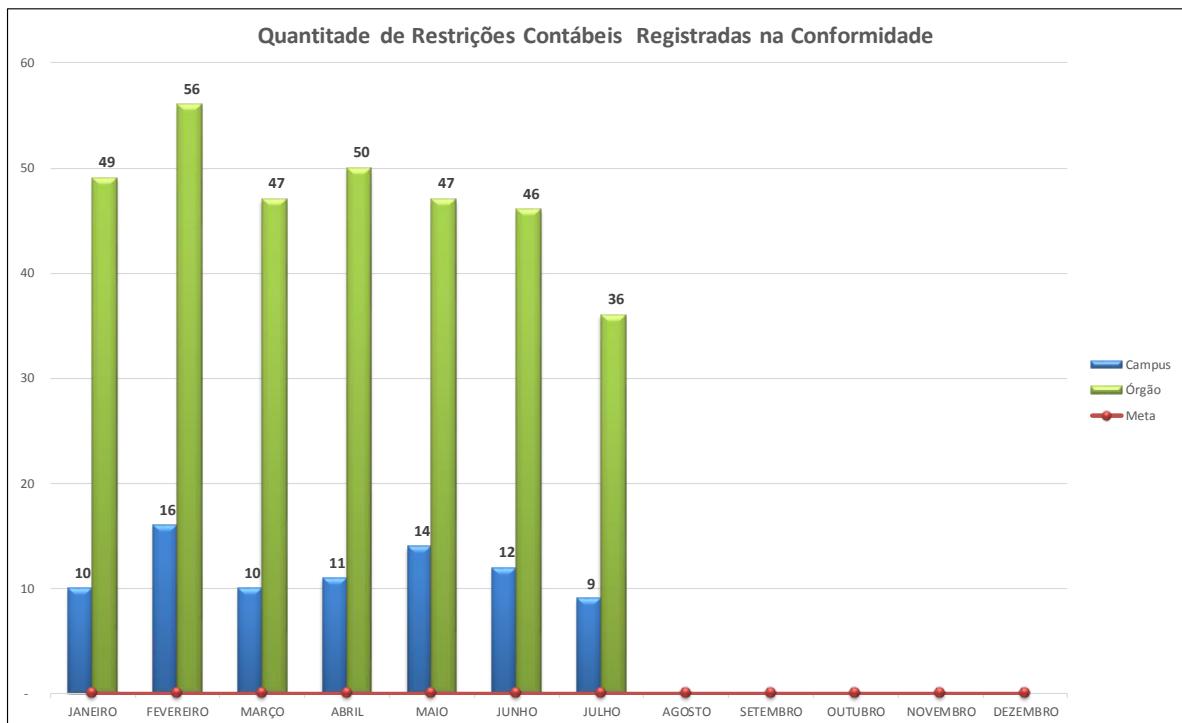
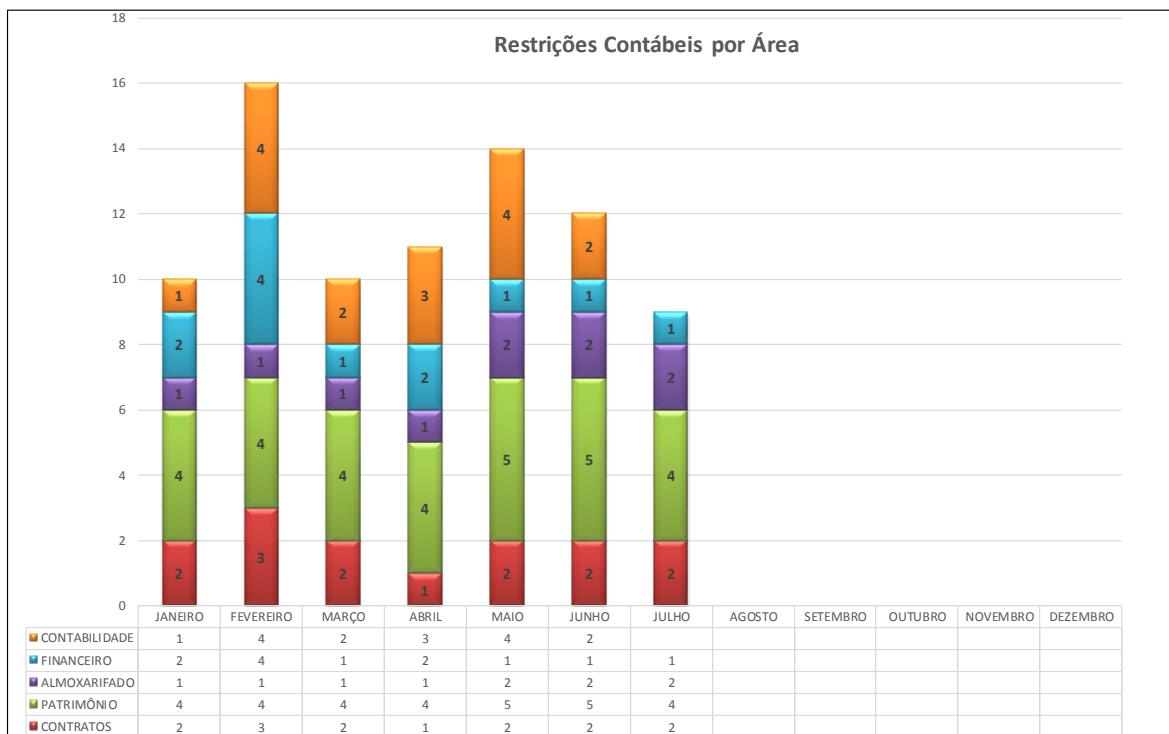
A Coordenação da Contabilidade trabalha para reduzir as restrições contábeis na unidade, para isso acompanha mensalmente a quantidade de restrições e as áreas envolvidas para a respectiva regularização. E encaminha mensalmente ao Ordenador de Despesas relatório detalhado contendo as inconsistências contábeis existentes no mês e quais as áreas envolvidas.

A falta do registro contábil pelo órgão setorial também gera restrição no órgão central, que apontará o fato na conformidade do órgão central.

Nos gráficos abaixo podemos observar a relação de restrições contábeis registradas na unidade com relação ao total de restrições registradas pelo órgão. Ressaltamos que nos meses em que a conformidade contábil não foi registrada pelo órgão, atribuímos o valor do mês anterior e colocamos a legenda “SC” (sem conformidade).



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa  
Coordenação de Contabilidade





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

A Coordenação da Contabilidade tem como objetivo evidenciar para os gestores, para sociedade e demais usuários internos e externos, a realidade contábil, patrimonial, orçamentária e financeira da Instituição, através de relatórios periódicos com transparência e efetividade, auxiliando na boa governança da gestão dos recursos públicos e mensalmente trabalha para zelar pela aplicação efetiva dos Princípios Contábeis, do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, das NBCASP, Normas Brasileiras de Contratilidade Aplicada ao Setor Público, e das demais legislações e normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no País, assessorando a Gestão do Campus João Pessoa com informações sobre a realidade contábil, patrimonial, orçamentária e financeira, para facilitar a tomada de decisões.

A tendência de crescimento nas restrições contábeis, referentes às áreas da Contabilidade e Financeira, são frutos do trabalho que é desenvolvido por essas coordenações. Diante do passado histórico da unidade, que herdou da antiga UG (153065) demonstrações contábeis defasadas e incompatíveis com a nova realidade exigida pelas NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade e pelo MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, a tendência é que as restrições aumentem a curto prazo, já que essas coordenações trabalham para aproximar as demonstrações contábeis à realidade patrimonial da instituição.

As áreas envolvidas nas inconsistências contábeis, que estão causando essas restrições, recebem diariamente relatórios por e-mail para que possam acompanhar e analisar os fatos que impactam nas suas respectivas áreas.

| Nº01 | RESTRIÇÃO                                     | TITULO  | GRUPO                         |
|------|---|---|-------------------------------|
|      | 302   | <b>FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA</b>  | <b>112</b><br><b>ALERTA</b>   |
|      | <b>Descrição:</b>                             | <b>O atraso ou o não encaminhamento do relatório de movimentação de bens em estoque e de bens moveis a setorial de contabilidade analítica impossibilita o correto registro da movimentação correspondente, trazendo reflexos negativos para o acompanhamento e o controle da gestão patrimonial, constituindo-se, portanto, em uma situação passível de ressalva contábil.</b> |                               |
|      | <b>Fato Gerador</b>                           | <b>1. Entrega em atraso dos relatórios de conciliação do Almoxarifado.</b>  |                               |
|      | <b>Justificativa da área de Almoxarifado:</b> | <i>Área não apresentou justificativas</i>   |                               |
| Nº02 | RESTRIÇÃO                                     | TITULO  | GRUPO                         |
|      | 603   | <b>SALDO CONTÁBIL DO ALMOXARIFADO NÃO CONFERE COM RMA</b>   | <b>211</b><br><b>RESSALVA</b> |
|      | <b>Descrição:</b>                             | <b>A incompatibilização entre o saldo contábil do almoxarifado e o do relatório mensal de almoxarifado (RMA) indica a existência de erros na apropriação de tais movimentos, comprometendo o adequado conhecimento do patrimônio.</b>   |                               |



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

|             |   |   |                               |
|-------------|---|---|-------------------------------|
|             | <b>Fato Gerador</b>                           | <b>1. Diferença em diversas contas Contábeis, quando confrontado SUAP X SIAFI. A relação das contas e suas respectivas diferenças estão relacionadas em Nota Explicativa específica do Almoxarifado.</b>  |                               |
|             | <b>Justificativa da área de Almoxarifado:</b> | <i>Área não apresentou justificativas</i>   |                               |
| <b>Nº03</b> | <b>RESTRIÇÃO</b>                              | <b>TITULO</b>   | <b>GRUPO</b>                  |
|             | <b>634</b>                                    | <b>FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E OUTROS</b>   | <b>212</b><br><b>RESSALVA</b> |
|             | <b>Descrição:</b>                             | <b>A falta de avaliação de bens moveis, imóveis, intangíveis e outros, para mais ou para menos, impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, além de conduzir a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal, tendo em vista e existência de informações não confiáveis para a elaboração de relatórios gerenciais.</b>  |                               |
|             | <b>Fato Gerador</b>                           | <b>1. Falta de avaliação / reavaliação.</b>   |                               |
|             | <b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>   | <i>O trabalho de preparação do SUAP para receber as avaliações dos bens móveis continua em conclusão a nível de Reitoria, a coordenação de patrimônio está aguardando essa conclusão para solicitar a formação de comissão permanente de avaliação e reavaliação no Campus João Pessoa, os trabalhos da comissão de melhoramentos do SUAP modulo Patrimônio para essa conclusão já estão bem avançados para eliminarmos essa Restrição.</i>   |                               |
| <b>Nº04</b> | <b>RESTRIÇÃO</b>                              | <b>TITULO</b>   | <b>GRUPO</b>                  |
|             | <b>640</b>                                    | <b>SALDO CONTÁBIL BENS MOVEIS NÃO CONFERE COM O RMB</b>   | <b>212</b><br><b>RESSALVA</b> |
|             | <b>Descrição:</b>                             | <b>A incompatibilização entre o saldo contábil de bens móveis c/ o relatório de movimentação de bens moveis (RMB), indica a existência de erros na apropriação de tais movimentos, impedindo a adequada gestão patrimonial.</b>   |                               |
|             | <b>Fato Gerador</b>                           | <b>1. Diferença em diversas contas Contábeis, quando confrontado SUAP X SIAFI. A relação das contas e suas respectivas diferenças, estão relacionadas em Nota explicativa específicas dos bens móveis.</b>  |                               |
|             | <b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>   | <i>As incompatibilizações entre os saldos contábeis e os saldos patrimoniais existe devido a problemas acontecidos no decorrer da adequação do sistema SUAP, a coordenação de patrimônio tem tomado várias iniciativas para que os saldos sejam iguais aos do SIAFI, a exemplo de inventário realizado em 2015/2016, já abrimos processos para servidores que não localizaram bens no inventário anual e até meados de 2017 esperamos poder eliminar essas incompatibilizações.</i> |                               |
| <b>Nº05</b> | <b>RESTRIÇÃO</b>                              | <b>TITULO</b>   | <b>GRUPO</b>                  |



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

|             | <b>642</b>  | <b>FALTA/ EVOLUÇÃO INCOMPATÍVEL<br/>DEPRECIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.</b>  | <b>212<br/>RESSALVA</b> |
|-------------|---|--|-------------------------|
|             | <b>Descrição:</b>                                   | A falta dos registros de depreciação de ativos permanentes impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, com reflexos negativos sobre o resultado do patrimônio, além de conduzir a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal. A restrição acontecerá quando não houver o registro ou quando a evolução de um mês para outro não estiver condizente com o cálculo acumulado no decorrer do exercício. |                         |
|             | <b>Fato Gerador</b>                                 | <b>1. Falta de registros de depreciação;</b>   |                         |
|             | <b>Justificativa da<br/>área de<br/>Patrimônio:</b> | <i>A depreciação foi implantada no SUAP e já está sendo executada na Reitoria e em alguns campi do IFPB, o Campus João Pessoa ainda não implantou a parte de Depreciação devido ao trabalho realizado referente a restrição 640, tão logo seja concluído este trabalho iremos implantar a depreciação no Campus João Pessoa, com toda a responsabilidade que exige essa atividade.</i>   |                         |
| <b>Nº06</b> | <b>RESTRIÇÃO</b>                                    | <b>TITULO</b>  | <b>GRUPO</b>            |
|             | <b>643</b>  | <b>FALTA/ EVOLUÇÃO INCOMPATÍVEL DA<br/>AMORTIZAÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS</b>  | <b>212<br/>RESSALVA</b> |
|             | <b>Descrição:</b>                                   | A falta dos registros de amortização de ativos intangíveis ou sua evolução incompatível impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, com reflexos negativos sobre o resultado do período, além de conduzir a inobservância de procedimentos de Conteúdo fiscal e legal.  |                         |
|             | <b>Fato Gerador</b>                                 | <b>1. Falta de registros de amortização.</b>   |                         |
|             | <b>Justificativa da<br/>área de<br/>Patrimônio:</b> | <i>A amortização de ativos intangíveis depende de ações a nível de Reitoria, assim que a coordenação de patrimônio receber essas informações irá repassar para a contabilidade</i>   |                         |
| <b>Nº07</b> | <b>RESTRIÇÃO</b>                                    | <b>TITULO</b>  | <b>GRUPO</b>            |
|             | <b>651</b>  | <b>FALTA OU INCONSISTÊNCIA NO CONTRATO</b>   | <b>270<br/>RESSALVA</b> |
|             | <b>Descrição:</b>                                   | A falta ou inconsistência no registro de contrato provoca distorções no saldo da conta, comprometendo o acompanhamento da execução dos contratos celebrados no âmbito da unidade gestora. Segundo o Art. 87 da Lei 4.320/64, haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.   |                         |
|             | <b>Fato Gerador</b>                                 | <b>1. Falta do registro de contratos em execução.<br/>2. Falta do registro da baixa dos contratos executados<br/>3. Indícios de contratos registrados com valores alongados<br/>4. Indícios de contratos registrados com valores indevidos</b>   |                         |



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

|             |  |   |                                |
|-------------|--|---|--------------------------------|
|             |  |   |                                |
|             | <b>Justificativa da área de Contratos:</b> | <i>Área não apresentou justificativas</i>   |                                |
| <b>Nº08</b> | <b>RESTRICÇÃO</b>                          | <b>TITULO</b>   | <b>GRUPO</b>                   |
|             | <b>653</b>                                 | <b>SALDOS ALONGADOS /INDEVIDOS EM CONTAS DE CONTROLE</b>  | <b>280</b><br><b>PENDÊNCIA</b> |
|             | <b>Descrição:</b>                          | <b>Pendência:</b> demonstra a falta de análise dos saldos em contas transitórias até a data de fechamento do mês, resultando na falta de um adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos; ou ainda pela presença de saldos indevido. Indica também que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês                                       |                                |
|             | <b>Fato Gerador</b>                        | 1. Saldos alongados nas contas referentes a contratos: <b>81.231.02.01</b> ; <b>81.13102.01</b> ; <b>81.221.01.01</b> ; <b>81.221.01.04</b>   |                                |
|             | <b>Justificativa da área de Contratos:</b> | <i>Área não apresentou justificativas</i>   |                                |
| <b>Nº09</b> | <b>RESTRICÇÃO</b>                          | <b>TITULO</b>   | <b>GRUPO</b>                   |
|             | <b>674</b>                                 | <b>SLD ALONGADOS ./INDEVIDOS CONTAS TRANSITÓRIAS PASSIVO CIRCULANTE</b>   | <b>221</b><br><b>RESSALVA</b>  |
|             | <b>Descrição:</b>                          | A existência de saldos alongados e/ou indevidos em contas de caráter transitório no passivo circulante, indica a falta de análise periódica de tais saldos, podendo impactar no adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos, ou ainda pela presença de saldos indevidos. Indica ainda, que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês. |                                |
|             | <b>Fato Gerador</b>                        | 1. Saldos referentes a falta de recolhimento de tributos e contribuições.<br>2. Saldo referente a GRU a regularizar   |                                |
|             | <b>Justificativa da área Financeira</b>    | 1. <i>Área não apresentou justificativas</i><br>2. <i>GRU foi regularizada fora do prazo.</i>   |                                |

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

Kleber C. Marques Neto  
Contador 6732-PB